



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.211/90

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 890/82 ,
de 14.12.82.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 890/82, de 14 de dezembro de 1982:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar lotes e terrenos da municipalidade, que são os seguintes:

Loteamento "Coimbra", em Marilândia:

Lotes nºs 1 e 2, da Quadra 10;

Lotes nºs 10 e 11 da Quadra 7.

Lotes nºs 3, 10 e 11 da Quadra 3, no valor mínimo de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada um.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 19 de junho de 1990.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal